

Proc. 13.473/35

338/2B.

33

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a empresa Aerolijã Iguaçu S.A. solicita a este Conselho relevação da multa que lhe foi imposta, de acôrdo com a decisão proferida no acôrdo de 27 de Janeiro ultimo:

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar a volta do processo à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Marinheiros, para a imposição da multa à referida empresa, cabendo recurso para este Conselho.

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Arthur Hortencio Bastos      Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 4/1/39.